



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, nº 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2088 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 026/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **B. D. DA SILVA PROENÇA - ME.**

Endereço: Avenida Guanabara, 2025 - Fundos - Stella Maris - Andradina/SP, CEP 16.901-100.

CNPJ.: 19.751.061/0001-19

Representante legal: **RENATO RIBEIRO ROCHA**

CPF.: 475.472.278-72

E-mail: marproenca@ig.com.br

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Detentora
1	AGUA SANITARIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT. ANVISA 89 COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP, C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	UN	3.121	3,07	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
4	AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	UN	449	3,74	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
8	CERA AUTO BRILHO E IMPERMEABILIZANTE, PARA PISO LAVÁVEIS COMPOSTA DE COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, EMULSÃO DECERA DE POLIETILENO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, PLASTIFICANTE, UMECTANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE E VEÍCULO, COM DILUIÇÃO NO MÍNIMO 50% E RENDIMENTO APROXIMADO DE 80 M2 POR LITRO, APRESENTADA EM EMBALAGEM EM CAIXA COM 04 (QUATRO) RECIPIENTES DE 05 LITROS.	CX	15	51,19	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
9	CERA LÍQUIDA P/ PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINE, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; CORES VARIADAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750 MILILITROS.	UN	96	3,35	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME

FUG. EM 28/04/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 07.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

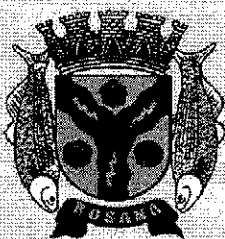
FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

10	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO(PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 MILILITROS; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS CADA, O PACOTE NÃO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE, CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.	PC	6.480	2,13	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
16	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, ISENTOS DE FRAGÂNCIAS; OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUCAO A 1% P/P; COMPOSICAO AROMATICA VARIADA, COM VALIDADE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML.	UN	3.740	1,24	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
17	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO ANATOMICO, BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11x6 CENTIMETROS, CORPO (BASE) EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, MÍNIMO DE 20 CERDAS POR TUFO, SEM ALÇA E SEM CABO.	UN	102	2,39	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
19	ESFREGÃO; P/ LAVAR VEÍCULOS, PARA-BRISAS, VITRINES; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 30x9x6 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADE MÍNIMA DE 110 TUFOS; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS CIZAL (PET) PLUMADAS; ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6,5 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1,5 CM); CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 135 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 10 CM); ENCAIXE DE ROSCA EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	UN	72	12,79	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
23	FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, INODORO, DESTINADO A ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS, SACOS TAMANHOS 13CM X 25CM, PACOTES COM 500UNIDADES.	PC	6	19,99	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
27	LÃ DE AÇO; COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 60G.	PC	893	1,06	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
32	LIMPADOR PARA PISOS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO-IONICO, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E CORANTE, FRASCO PLASTICO DE 02 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE.	UN	216	6,39	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
33	LIMPADOR PERFUMADO PARA LIMEPZA GERAL COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍQUIDO GELATINOSO, CORANTE, ESSÊNCIA, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES E ÁGUA, COM DILUIÇÃO NO MÁXIMO 50%, APRESENTADA EM EMBALAGEM EM CAIXA COM 04 (QUATRO) RECIPIENTES DE 05 LITROS.	CX	110	74,99	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
42	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO), ÁCIDO 4,4'DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 1 QUILO.	CX	2.340	6,00	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

44	SABONETE EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS.	UN	704	1,09	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
54	SUPORTE PARA FIBRA: PRODUTO DE PLÁSTICO INFLEXÍVEL, MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DE FIBRAS DE LIMPEZA, O SUPORTE É USADO COM AS FIBRAS DE LIMPEZA DE DIMENSÃO: 102 MM X 260 MM, PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ALTAS OU DE DIFÍCIL ACESSO (JANELAS, PAREDES E ETC) SENDO ADAPTADO A UM CABO DE METAL OU OBJETO SIMILAR PARA FACILITAR A LIMPEZA DE VÁRIAS SUPERFÍCIES.	UN	35	20,79	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
55	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO, 2 OU 3 DOBRAS, FRENTE DE PLÁSTICO ABS, BASE STYRON. CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: ALTURA: 32 CM/LARGURA: 26,7 CM. PROFUNDIDADE: 12,8 CM PESO: 818 GRS. COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, TIPOS DE PAPEL UTILIZADO, PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS.	UN	14	19,99	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
61	VASSOURÃO; USO GERAL; CEPA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS 60x5,5x5 CENTÍMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 90 TUFO; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 7,5 CENTÍMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1,5 CM), TIPO PIAÇA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTÍMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 5 CM) ; EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	UN	32	13,27	B. D. DA SILVA PROENÇA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene e outros produtos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 026/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

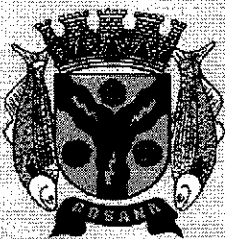
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n.º (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n.º 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

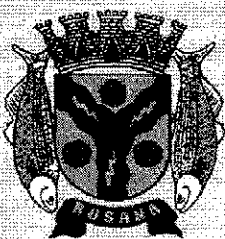
4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) n.º 026/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

R. Rocha



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 026/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 27 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

B. D. DA SILVA PROENÇA - ME

CNPJ.: 19.751.061/0001-19

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel